3 ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO 2ª CÂMARA CRIMINAL SESSÃO VIRTUAL REALIZADA NO INTERVALO DE 06/07/2023 A 13/07/2023 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000218-04.2017.8.10.0026 - BALSAS APELANTE: JEFFERSON QUIXABA RIBEIRO. DEFENSOR PÚBLICO: LUÍS FERNANDO DE MORAES BRUM. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO. RELATOR: Des. Francisco RONALDO MACIEL Oliveira. EMENTA APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA DA PENA. APLICAÇÃO DA REDUÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI DE DROGAS. VIABILIDADE. RÉU PRIMÁRIO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. INVIABILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. I -Considerando que o Apelante é primário, sem antecedentes criminais, inexistindo prova contundente nos autos de que se dedique à atividade criminosa ou integre organização criminosa, a ele deve ser aplicada a causa especial de diminuição de pena prevista no artigo 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06. II - Incabível e socialmente não recomendável a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, tendo a vista a natureza da droga apreendida (crack), circunstância que deve ser levada em consideração, com base no art. 44, III, do CP. III — Recurso parcialmente provido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 0000218-04.2017.8.10.0026, em que figuram como partes os retromencionados, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Maranhão, por votação unânime, de acordo, em parte, com o parecer da Procuradoria Geral de Justica - PGJ, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, nos termos do voto do Desembargador Relator. Votaram os Senhores Desembargadores Francisco RONALDO MACIEL Oliveira (Presidente/relator), José Luiz Oliveira de Almeida (vogal) e pelo Des. Vicente de Paula Gomes de Castro (vogal). Funcionou pela Procuradoria-Geral de Justica, a Dra. Ligia Maria da Silva Cavalcanti. Sessão Virtual da 2º Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de 06/07/2023 a 13/07/2023. São Luís, 13 de julho de 2023. Desembargador Francisco RONALDO MACIEL Oliveira Relator (ApCrim 0000218-04.2017.8.10.0026, Rel. Desembargador (a) FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, 2º CÂMARA CRIMINAL, DJe 25/07/2023)